



Ofício nº 033/2020

Parnaíba (PI), 05 de agosto de 2020.

**Ao Ilmo. Sr. Proprietário da
Empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA..
Santana da Parnaíba – SP**

Assunto: Retratação da decisão sobre a impugnação referente ao Pregão Presencial nº 001/2020.

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o, informamos que, com base no Princípio da Autotutela, o qual possibilita a Administração rever seus atos quando eivados de vícios, decidimos anular a decisão que julgou improcedente totalmente a impugnação apresentada pela empresa e acatar parcialmente o pedido de retificação do Edital do Pregão Presencial nº 001/2020.

O Edital previa, em seu item 11.2., que a COMPANHIA pagaria pelas manutenções valores de acordo com a tabela de preços praticados no mercado. Este item foi atacado pela impugnação e, em seu julgamento emitido na data de ontem (04 de agosto), a Companhia ratificou o seu entendimento e manteve a redação do referido item.

Entretanto, em estudo mais aprofundado sobre o tema, as razões apresentadas pela empresa, bem como orientações do Tribunal de Contas da União a respeito do assunto, decidimos rever esse item do edital para prever parâmetros para a cotação das manutenções por parte das empresas credenciadas da rede, seguindo o entendimento dos órgãos de controle e, assim, possibilitando maior economicidade à Companhia.

Por essa razão, acatamos PARCIALMENTE o pedido contido na impugnação apresentada pela empresa e suspendemos a Sessão Pública deste Pregão Presencial nº 001/2020, programada para o dia 06/08/2020 às 9:00 h, com o objetivo de readequar o Edital.

Atenciosamente,

**ELIANE MARA DE MORAES AGUIAR
Presidente da CPL da ZPE Parnaíba**